



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.316.174/0001-23

Lei 956 de 06 de maio de 2022

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 939, de 13 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amparo do Serra/MG para exercício financeiro de 2022"

A Câmara Municipal de Amparo do Serra/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 939, de 13 de dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amparo do Serra, para o exercício financeiro de 2022" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **11% (onze por cento)** da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Amparo do Serra, 06 de maio de 2022

Jose Eduardo Barbosa Couto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 86, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Municipal nº 956/2022, oriunda do Projeto de Lei nº 0011/2022, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato.

Art. 2º: Publique-se na forma da Lei.

Amparo do Serra/MG 06 de maio de 2022


José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal

Recebi em
06/05/2022
Batista